



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Satuba**

**EDITAL UNIFICADO Nº 04/2023/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA**  
**SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL – Campus Satuba, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** no **PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS - PBE E PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS - PIPAD**

## **1 - APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

**a) PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO (PBE):** Este programa tem como objetivo incentivar a participação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Instituição na condição de colaborador/a.

**b) PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS (PIPAD):** Este programa se caracteriza pela transferência de recursos financeiros, por meio de bolsa, que possibilita aos/às estudantes o despertar para as experiências artísticas ou desportivas, que possam proporcionar o reconhecimento de habilidades nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro) e em modalidades desportivas. Tem como objetivo promover o protagonismo estudantil, práticas de socialização, boas condutas, trabalho em equipe, motivação e cidadania, mediante incentivos para treinamentos, cursos e/ou oficinas complementares à formação acadêmica.

## **2 – DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Poderão ser contempladas/os com esse edital estudantes regularmente matriculadas/os em cursos presenciais de nível médio – nas modalidades EJA, integrado e subsequente - e curso Superior do Campus Satuba prioritariamente com renda per capita de até um salário-mínimo e meio vigente e que atendam a uma das condições previstas nos item 2.2 ou 2.3.

**2.2** Para ser contemplado no PBE é necessário que a/o estudante esteja vinculado como voluntário em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, tendo como base os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Satuba**

**2.3** Para ser contemplado no PIPAD é necessário que a/o estudante tenha sido pré-selecionada/o por servidor/a responsável pelo componente curricular de Artes ou Educação Física do IFAL, tendo como base os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

### **3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, **através do link [https://bit.ly/inscricaoosatuba2023\\_2](https://bit.ly/inscricaoosatuba2023_2) , no período de 16/08/2023 a 22/08/2023.**

**3.2** Para concorrer no processo seletivo, a/o estudante deverá ter cadastro homologado no Serviço Social. Caso o estudante ainda não tenha cadastro deverá procurar o Setor de Serviço Social para realizar o seu cadastro até o prazo final das inscrições.

**3.3** O termo de adesão aos programas encontra-se disponível no Anexo I deste edital. Somente será aceito documento no formato PDF ou IMAGEM. É necessário que o documento esteja em condição favorável de visualização.

**3.4** Em caso de impossibilidade de impressão do anexo para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir o modelo disponibilizado à próprio punho, com a respectiva assinatura.

### **4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**4.1** O processo de seleção terá como critério a análise da situação socioeconômica dos candidatos, efetuada pelo Serviço Social da instituição, a partir das informações constantes no cadastro no Serviço Social.

**4.2** A/O estudante e ou seus representantes legais, no caso dos /as menores de idade, são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados nas etapas deste processo seletivo, sob pena de desclassificação do candidato que incorrer na apresentação de dados falsos, sem prejuízo de eventuais cominações legais de natureza cível ou penal.

**4.3** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Satuba**

**4.4** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

## **5 - DO RESULTADO PRELIMINAR**

**5.1** O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão da/o estudante.

**5.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**, quando o estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA**, quando o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;
- c) **INDEFERIDO**, quando a/o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**5.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

## **6 - DO PEDIDO DE RECURSO**

**6.1** A/O estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

**6.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link [https://bit.ly/recursosatuba2023\\_2](https://bit.ly/recursosatuba2023_2)

**6.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis.

**6.4** No recurso, o candidato deverá apontar, de modo fundamentado, as circunstâncias que entender capazes de justificar a reconsideração do resultado preliminar.

**6.5** A/O autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail: [dae.servicosocial.satuba@ifal.edu.br](mailto:dae.servicosocial.satuba@ifal.edu.br)

## **7 - DO RESULTADO FINAL**

**7.1** O resultado final do processo seletivo, com os nomes e a situação definitiva das/os candidatas/os, será publicado no sítio eletrônico oficial do Instituto Federal de Alagoas – *Campus Satuba* (<https://www2.ifal.edu.br/campus/satuba>), conforme cronograma deste edital.

**7.2** A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO**: assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;
- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA**: representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Satuba**

c) **INDEFERIDO:** significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**7.3** Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

## **8 – DA OFERTA DE VAGAS**

**8.1** O presente edital contemplará:

<b>Programa/Modalidade</b>	<b>Valor do auxílio</b>	<b>QTD. de vagas</b>
PIPAD ARTES	R\$ 200,00	4
PIPAD ESPORTE	R\$ 200,00	8
PBE	R\$ 200,00	10

**8.2.** Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionada/o, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

**8.3.** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes Deferidos em lista de espera.

## **9. DA CONCESSÃO**

**9.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e entregar o formulário do termo de compromisso, conforme o prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

**9.2** As Bolsas serão pagas prioritariamente através de conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

**9.3.** A/O estudante contemplada/o não poderá acumular bolsas do PBE e PIPAD com nenhuma outra modalidade de bolsa fornecida aos estudantes do IFAL.

**9.4.** É permitido o acúmulo com o Auxílio Permanência e Auxílio Eja da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

## **10. DA VIGÊNCIA DA BOLSA**

**10.1** A bolsa do PIPAD terá validade a partir de setembro de 2023 até o final do ano letivo, ou semestre letivo, a depender do curso, podendo ser renovados mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

**10.2** A bolsa de estudo terá validade a partir de setembro de 2023 até o prazo de finalização do projeto de ensino, pesquisa ou extensão ao qual a/o estudante estiver vinculada/o.

## **11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

**11.1** A/O estudante será desligada/o:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Satuba**

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

**11.2** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Departamento de Assistência Estudantil por meio do e-mail [dae.satuba@ifal.edu.br](mailto:dae.satuba@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

## 12. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	<b>16/08/2023</b>	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do formulário de inscrição	16/08/2023 a 22/08/2023	<a href="https://bit.ly/inscricaoosatuba2023_2">https://bit.ly/inscricaoosatuba2023_2</a>
Análise das inscrições	23/08/2023 a 28/08/2023	Serviço Social
Resultado Preliminar	29/08/2023	Site do Campus e mídias sociais
Pedido de Recurso	30/08/2023	<a href="https://bit.ly/recursososatuba2023_2">https://bit.ly/recursososatuba2023_2</a>
Resultado Final	31/08/2023	Site do Campus e mídias sociais
Assinatura do Termo de Compromisso	01/09/2023 e 04/09/2023	Serviço Social

## 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**13.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**13.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**13.3** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Campus Satuba**

**13.4** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**13.5** Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, o Departamento de Assistência Estudantil abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

**13.6** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital o Departamento de Assistência Estudantil irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**13.7** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**13.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Departamento de Assistência Estudantil.

Satuba, 15 de agosto de 2023.

**Jéssica Tenório da Fonseca Silva**  
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil - Substituta  
IFAL - *Campus Satuba*

**Aprovo:**

**Uilliane Faustino / Direção-Geral Campus Satuba**  
Diretora-Geral  
IFAL - *Campus Satuba*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Satuba

**TERMO DE ADESÃO AOS PROGRAMAS BOLSA DE ESTUDOS - PBE E DE  
INCENTIVO A PRÁTICAS ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS - PIPAD**

Anexo 01 - EDITAL UNIFICADO Nº 04/2023/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA

NOME DO/A ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

CURSO/ANO/TURMA: \_\_\_\_\_

NOME DO/A SERVIDOR/A ORIENTADOR/A: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CARGO DO/A SERVIDOR/A ORIENTADOR/A: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**É candidato a bolsa para o seguinte programa:**

(Marque a opção que deseja concorrer)

<input type="checkbox"/>	<b>Programa Bolsa de Estudo – PBE</b>  PROJETO DE: <input type="checkbox"/> ENSINO <input type="checkbox"/> PESQUISA <input type="checkbox"/> EXTENSÃO  NOME DO PROJETO: _____ _____
<input type="checkbox"/>	<b>Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas - PIPAD</b>  PRÁTICAS: <input type="checkbox"/> ARTÍSTICAS <input type="checkbox"/> DESPORTIVAS

Satuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a servidor/a orientador/a

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas – IFAL  
Campus Satuba

## TERMO DE COMPROMISSO

Anexo 02 - EDITAL UNIFICADO Nº 04/2023/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA  
(obs: Somente entregar após a divulgação do resultado final)

NOME DO/A ESTUDANTE \_\_\_\_\_

CURSO/ANO/TURMA: \_\_\_\_\_

NOME DO/A SERVIDOR/A ORIENTADOR/A: \_\_\_\_\_

### Selecionado/a para o seguinte programa:

<input type="checkbox"/>	<b>Programa Bolsa de Estudo – PBE</b> Nome do projeto: _____ _____
<input type="checkbox"/>	<b>Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas - PIPAD</b> Práticas: <input type="checkbox"/> ARTÍSTICAS <input type="checkbox"/> DESPORTIVAS

### Assumo os seguintes compromissos:

1. Manter, mensalmente, frequência mínima de 75% no cômputo geral dos componentes curriculares e nas atividades do programa ao qual está vinculado/a;
2. Cumprir o programa de atividades estabelecidas pelo/a servidor/a;
3. Comparecer às reuniões promovidas pelos/as servidores/as orientadores/as e pelo Serviço Social, quando solicitada/o;
4. Manter conduta respeitosa com a comunidade interna e externa;
5. Entregar frequência das atividades quando solicitado/a pelo Serviço Social
6. Quando solicitado/a, encaminhar relatório ao Setor de Serviço Social contendo o desenvolvimento das atividades do/a bolsista

Satuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável